Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.546/2013

CRIA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA Á MARTINENSES QUE QUEIRAM PRESTAR CONCURSO PÚBLICO OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento o martinense do pagamento da taxa de inscrição para participar de concurso público realizado no Município de Domingos Martins.

I - O amparo pelo Artigo 1º. desta Lei, deverá apresentar cópia do comprovante de renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

II - Poderá gozar desta Lei todo aquele que for eleitor e residir no município de Domingos Martins.

III - Será isento toda pessoa portador de deficiência que reside e vote no município de Domingos Martins devendo comprovar sua excepcionalidade.

Art. 2º No ato da inscrição deverá o candidato apresentar todos os documentos, para gozar do direito ao benefício estabelecido por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 26 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito